



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100002301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CHRISTIANE OLIVEIRA DE CASTRO - **CNPJ/CPF:** 333.584.598-61
Endereço: Rua São Sebastião - 853 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-090
Telefone: (85) 99957-3465

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/04/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cht-dmjg-ngb>

Relato:

Relata a consumidora, conforme inscrição nº 5392179, que, no ano de 2024, realizou o desmembramento da conta de água de sua residência, ocasião em que dividiu o imóvel com seu filho e solicitou a instalação de novo hidrômetro para a unidade deste, passando a existir, portanto, 02 (dois) relógios distintos.

Informa que, nos meses subsequentes, as faturas referentes à sua unidade passaram a apresentar valores superiores aos anteriormente cobrados, enquanto as faturas da residência de seu filho eram emitidas com valores regulares. Afirma que procurou a concessionária Cagece para esclarecimentos, tendo recebido visita de fiscal que, à época, informou não haver irregularidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Aduz que, diante da persistência dos valores elevados e da ausência de solução, retornou ao atendimento da concessionária, oportunidade em que foi constatado, por atendente, que estaria ocorrendo cobrança relativa a duas residências em uma única inscrição. Em razão das faturas com valores excessivos, a consumidora realizou parcelamento do débito. Posteriormente, foi orientada a proceder à atualização cadastral para que constasse apenas uma residência vinculada à sua inscrição.

Diante das divergências apresentadas e da ausência de solução administrativa satisfatória, buscou o Procon com o objetivo de intermediação.

Pedido: Requer a consumidora a revisão de todas as faturas emitidas desde o desmembramento, com o devido refaturamento dos valores cobrados indevidamente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Março de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/03/2026

Ass. do consumidor(a):

CHRISTIANE OLIVEIRA DE CASTRO